

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 101/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE TERAPIA
RENAL DE TIMON LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.044.494/0001-02, com sede na Rua José Inácio da Silva Filho, nº 655, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Ana Lys Sampaio de Castro Noletto, inscrita no CPF sob o nº 137.200.313-49, RG: 222.226 SSP/PI, firmam o presente **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022**, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/1993, demais normas pertinentes, pelas condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 101/2022, nos termos do permissivo legal art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, (29/08/2026), a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 101/2022.

Dávila

an

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 29 de agosto de 2025.

Dávila Claudino
Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE

Ana Lys S de Castro Noleto
Ana Lys Sampaio de Castro Noleto
CENTRO DE TERAPIA RENAL DE
TIMON LTDA
CNPJ: 03.044.494/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Edilene Amélia Lealino Barbosa CPF Nº. 228.071.603-87
2. Pauline Pereira Barros CPF Nº. 791.452.723-87

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 –
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE TERAPIA
RENAL DE TIMON LTDA.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 101/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais em pacientes usuários do SUS.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta pela natureza singular da contratação, pois além de tratar de serviço de natureza continuada, o mesmo se destina a garantir a prestação de serviços no tocante a realização de exames laboratoriais aos pacientes usuários do SUS, tornando imprescindível o bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria, como se verifica nas peças acostadas aos autos.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência se fundamenta na previsão do art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 57 (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual. Pode-se inferir também que para a prorrogação do prazo contratual leva-se em conta as vantagens para a administração. Nesse caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

O referido contrato, pode ser prorrogado por mais 12 meses, estando dentro da previsão legal de até 60 meses. Assim, entendo pela prorrogação do contrato, haja vista o interesse público.

Por fim, a empresa durante a vigência do contrato prestou um trabalho satisfatório e condizente com o que queria a administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Davila

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 3º aditivo ao contrato nº 101/2022.

Encaminhem-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 28 de agosto de 2025

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Secretária de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Contratada: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46.

Valor total: 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: MDE – 500 Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 02/09/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Homologação/Adjudicação e Termo de Contrato abaixo relacionados, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03294/2025 – SEMED**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de garagem e apoio operacional da frota de ônibus escolares à disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento do Edital

Técnico Preliminar em favor da Senhora Francinete Lima de Sousa Silva, CPF sob o nº 498.170.193-49, com o valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Assinatura: 28 de julho de 2025.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 070/2025 – FUNDEB**

Processo Administrativo nº 03294/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de garagem e apoio operacional da frota de ônibus escolares à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: Francinete Lima de Sousa Silva, inscrita no CPF sob o nº 498.170.193-49

Valor total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 540

Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 28/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 27/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 098/2022 - FMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** MELO E LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.807/0001-00. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 101/2022 - FMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 102/2022 - FMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

SEMPUR

República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**Livro Nº 008 Termo Nº 461/2025**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr. (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL BRITO DE SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), CPF: 131.156.263-04, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/